

EDITAL n. 2/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/MSGÁS

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, com amparo na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado destinado à formação do Cadastro de Reserva do seu Quadro de Estagiários de acordo com a necessidade da Companhia, conforme condições a seguir especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE com a interveniência da **MSGÁS**, obedecidas as normas deste edital.

1.1.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. O Programa de Estágio da MSGÁS tem por finalidade exclusiva a complementação do ensino, por intermédio de atividades supervisionadas de aprendizagem profissional, cultural e social.

1.3. A carga horária máxima permitida, de acordo com a Lei de Estágio, é de 30 horas semanais (ou 6 horas diárias) ou de 20 horas semanais (ou 4 horas diárias).

1.3.1. A carga horária de estágio deverá ser cumprida no horário de expediente da MSGÁS, de segunda a sexta-feira;

1.3.2. A duração do estágio será no máximo de 2(dois) anos, salvo se para estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes que estejam efetivamente frequentando cursos de Nível Superior, conforme pré-requisitos a seguir detalhados:

2.1.1. Os candidatos deverão estar matriculados em instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo órgão público competente, nos cursos de graduação detalhados no item 3.2. do presente Edital;

2.1.2. Os candidatos devem comprovar idade igual ou superior a 18(dezoito) anos.

2.2. Não poderão participar do processo candidatos que já tenham desenvolvido estágio na MSGÁS, pelo prazo máximo permitido em lei, ou seja, 2 (dois) anos.

3. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 3.1. O estágio realizar-se-á na sede da MSGÁS em Campo Grande, localizada na Av. Ministro João Arinos, nº 2138, Bairro Tiradentes e na unidade da MSGÁS em Três Lagoas, localizada na Av. Filinto Muller, nº 3.437, Jardim Morumbi.
- 3.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar candidatos dos Cursos de Graduação a seguir para formação de Cadastro de Reserva:

Cadastro de Reserva - Campo Grande

CURSO	PRÉ-REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO
Administração	A partir do 3º semestre
Análise de Sistemas/Ciências da Computação/ Processamento de Dados	A partir do 3º semestre
Ciências Contábeis	A partir do 3º semestre
Comunicação Social com ênfase em Jornalismo e Publicidade e Propaganda/Jornalismo/Publicidade e Propaganda	A partir do 4º semestre
Direito	A partir do 5º semestre
Engenharia da Computação	A partir do 3º semestre
Engenharia de Controle e Automação	A partir do 5º semestre
Engenharia de Meio Ambiente	A partir do 5º semestre
Engenharia de Produção	A partir do 5º semestre
Engenharia Mecânica	A partir do 5º semestre
Engenharia Sanitária e Ambiental	A partir do 5º semestre

Cadastro de Reserva – Três Lagoas

CURSO	PRÉ-REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO
Administração	A partir do 3º semestre
Engenharia de Produção	A partir do 5º semestre
Sistemas de Informação	A partir do 5º semestre

- 3.3. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados nas vagas que porventura surgirem.
- 3.4. Do total de vagas para compor o Cadastro de Reserva de estagiários no presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o estágio, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788/2008, observando-se a definição de deficiência dada pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;
- 3.4.1. Os candidatos que concorrerem às vagas para pessoas com deficiência, guardadas as condições legais previstas, quanto ao cálculo da média e notas mínimas exigidas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

- 3.4.2. Os candidatos que concorrerem às vagas para pessoas com deficiência, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 10^a, 20^a, 30^a vagas e assim sucessivamente, em intervalos de 10 vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no item 3.4.
- 3.4.3. Caso não existam candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas, serão convocados estudantes da lista geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição para participação do Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, mediante encaminhamento do Formulário de Inscrição (Anexo I) ao e-mail concurso@msgas.com.br, com o assunto: PSS – Nome do Curso – Nome Completo do Candidato, observadas o quadro de cursos descritos no item 3.2. , no período de 22/09/2020 a 16/10/2020, anexando cópias digitalizadas **em formato pdf** dos seguintes documentos (item 4.2.1 ao 4.2.4):
- 4.2.1. **Cópia** do Histórico Escolar do último semestre cursado ou do último ano letivo (**ou impresso no ambiente virtual da Instituição de Ensino com a identificação do estudante, semestre/ano e ano letivo**);
- 4.2.2. **Cópia** da Carteira de Identidade, título de eleitor (não exigível para menores de dezoito anos) e CPF;
- 4.2.3. **Cópia** do comprovante de residência com endereço completo e CEP.
- 4.2.4. Formulário de inscrição devidamente preenchido.
- 4.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação; Carteira de Trabalho e outras que, por lei federal, valham como identidade.
- 4.4. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail concurso@msgas.com.br, durante o período de inscrições descrito no item 4.2.
- 4.5. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A MSGÁS e O CIEE reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 4.6. O candidato, na situação descrita no item 4.4, deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo,

sendo considerado o nome civil para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

- 4.7. O candidato que concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, enviar o Anexo II, **em formato pdf**, devidamente preenchido e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa indicação do CID – Classificação Internacional de Doença. No laudo médico, deverá constar o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o assinar, especificando que o candidato é portador de deficiência.
- 4.8. Não sendo observado pelo candidato as indicativas para pessoas com deficiência previstas no item 4.7., o mesmo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção será realizado pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE por intermédio de avaliação do Histórico Escolar, adotando-se: o **critério da análise da média global do curso (último semestre cursado ou do último ano letivo) e do Conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE**, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.
- 5.2. O processo de seleção será realizado pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE por intermédio de avaliação dos itens a seguir:
 - 5.2.1. Avaliação do Histórico Escolar;
 - 5.2.1.1. A avaliação do Histórico Escolar será realizada considerando a média global do curso;
 - 5.2.1.2. Para apuração da média global **será considerado o último semestre ou último ano letivo cursado pelo candidato**;
 - 5.2.1.3. Para aferição da pontuação quanto ao **Histórico Escolar** deverá ser considerado o critério a seguir:

$$PHE = \frac{MGC}{10} \times 70$$

Onde:

PHE = Pontuação do Histórico Escolar do Candidato;

MGC= Média Global do Curso, considerando a avaliação **do último semestre cursado pelo candidato ou último ano letivo cursado pelo candidato**;

- 5.2.1.4. Ao estudante que obtiver média global 10 (média máxima), serão atribuídos **70 (setenta)** pontos;
- 5.2.1.5. Nos casos da apresentação de Históricos de Faculdades que apresentem conceitos (exemplo: Ótimo; Bom; Regular), deverá

ser apresentada Tabela de equivalência em Notas (0 a 10), para fins de apuração da pontuação do candidato, sob pena de desclassificação;

5.2.2. O Conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE (indicador de qualidade que avalia o desempenho dos estudantes), será computado **de acordo com a consulta a ser realizada pela Comissão Julgadora:**

5.2.2.1. O Conceito do ENADE, indicador de qualidade que avalia o desempenho dos estudantes, levará em consideração o **último conceito publicado pelo Ministério da Educação e será consultado no site <http://emec.mec.gov.br> pela comissão julgadora, composta por dois representantes da MSGÁS e um representante do CIEE, na análise da pontuação.**

5.2.2.2. A pontuação a ser consultada é a pertinente ao conceito ENADE por faixa;

5.2.2.3. Para aferição da pontuação quanto ao **Conceito do ENADE**, deverá ser considerado o critério a seguir:

$$PCE = \frac{CEF}{5} \times 30$$

Onde:

PCE = Pontuação do Conceito ENADE por faixa;

CEF = Conceito ENADE por Faixa do Curso/Instituição de Ensino Superior (IES) à qual o candidato estiver matriculado (de acordo com a consulta realizada pela Comissão julgadora);

5.2.2.4. Ao estudante vinculado à IES com conceito 5 (conceito máximo), serão atribuídos **30 (trinta)** pontos.

5.3. Conforme item 5.2. e subitens, para pontuação final e classificação dos candidatos, serão considerados os seguintes quesitos:

5.3.1. **Avaliação do Histórico Escolar:** máximo de 70 (setenta) pontos, aferida conforme estabelecido no item 5.2.1.;

5.3.2. **Conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE:** máximo de 30(trinta) pontos, aferido conforme estabelecido no item 5.2.2.;

5.3.3. **Pontuação Final do Candidato:** máximo de 100(cem) pontos, aferida conforme a seguir:

$$PFC = PHE + PCE$$

Onde:

PFC= Pontuação Final do Candidato;

PHE = Pontuação do Histórico Escolar do Candidato;

PCE = Pontuação do Conceito ENADE por faixa.

- 5.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por curso e por local de estágio, conforme quadro do item 3.2., considerando a Pontuação Final do Candidato para compor o Cadastro de Reserva do Quadro de Estagiários.
- 5.5. Serão desclassificados na etapa de análise do Histórico Escolar os candidatos com média global do curso inferior a **6,0 (seis)**.
- 5.6. Conforme a seguir, quando do surgimento de vaga, na ordem de classificação, serão convocados os estudantes classificados;
 - 5.6.1. Estarão aptos à convocação todos os candidatos classificados e que não tenham sido reprovados por corte, ou seja, todos os candidatos que apresentarem média global do curso superior a **6,0**;
 - 5.6.1.1. Os candidatos APTOS serão convocados pela MSGÁS, na necessidade dos setores, quando de sua convocação para admissão e contratação, ali informando data, local e horário de realização;
 - 5.6.1.2. Na convocação o candidato será avaliado em Entrevista presencial a ser realizada pelo Gestor da área demandante;
 - 5.6.1.3. Para os candidatos do Curso de Direito, no momento da Entrevista Presencial, será aplicado um teste para análise dos conhecimentos jurídicos;
 - 5.6.1.4. Os resultados das avaliações das Entrevistas serão expressos por meio dos conceitos, APTO ou NÃO APTO.
 - 5.6.1.5. No momento da convocação o candidato deverá ter um período a cursar, de no mínimo, 12(doze) meses;
 - 5.6.1.6. Em casos excepcionais, conforme disponibilidade do Cadastro de reserva e demanda da MSGÁS, poderão ser contratados candidatos com período a cursar menor que o estipulado no item 5.6.1.5.;
- 5.7. Os candidatos não aprovados na entrevista serão reposicionados para o final da lista de classificação, podendo realizar até duas entrevistas para setores distintos, obedecidas as condições do item 8.2. deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. A relação final dos candidatos classificados no processo seletivo para Cadastro de Reserva de Estagiários será divulgada no site da MSGÁS (www.msgas.com.br) e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo IV – Cronograma Previsto.

- 6.1.1. Será divulgada uma Lista Geral com os candidatos classificados e uma Lista com a classificação dos candidatos concorrentes às vagas para pessoas com deficiência.
- 6.2. A classificação será em ordem decrescente do coeficiente de rendimento, considerado para tanto a análise do Histórico Escolar e Conceito ENADE, por curso e local de estágio.
- 6.3. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos critérios e ordem a seguir:
 - 1º – maior Pontuação do Conceito ENADE por faixa;
 - 2º – maior Pontuação do Histórico Escolar do Candidato;
 - 3º – maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

- 7.1. O resultado final será divulgado no site da MSGÁS (www.msgas.com.br) e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo IV – Cronograma Previsto.
- 7.2. Do resultado final caberá recurso, o qual deverá ser enviado para o e-mail concurso@msgas.com.br, dirigido à Comissão Organizadora do processo seletivo para Cadastro de Reserva de Estagiários da MSGÁS, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
 - 7.2.1. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e as razões de sua inconformidade, consoante ANEXO III – Formulário para Recurso.
 - 7.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo do item 7.2. serão liminarmente indeferidos;
 - 7.2.3. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para interposição.
- 7.3. Caso haja alteração da classificação constante do resultado final, em razão dos recursos interpostos, será divulgado novo resultado do processo seletivo no site da MSGÁS (www.msgas.com.br) e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

- 8.1. Os candidatos habilitados/classificados poderão ser convocados, obedecendo-se à rigorosa ordem de habilitação/classificação constante da relação final e de acordo com a necessidade da MSGÁS, no decorrer do período de validade do processo seletivo e na medida em que forem disponibilizadas vagas.
- 8.2. A contratação dos candidatos habilitados/classificados ocorrerá de acordo com o interesse e a necessidade da MSGÁS, e de acordo com a disponibilidade de vagas e orçamentária, com a devida comunicação ao

candidato por e-mail, devendo apresentar-se no CIEE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirada do Termo de Compromisso.

- 8.3. Os contratos serão feitos sempre pelo CIEE mediante a assinatura do Termo de Compromisso entre as partes e deverá ser entregue pelo estudante na MSGÁS, na Gerência de Recursos Humanos, quando da sua admissão.
- 8.4. A atualização do telefone para contato e dos endereços residencial e eletrônico junto ao CIEE, bem como o acompanhamento das publicações para contratação, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.
- 8.5. É permitida a solicitação de final de lista de classificação para os candidatos que forem convocados e não tenham interesse na vaga no momento da convocação.
- 8.6. O candidato que não responder o e-mail de convocação no prazo de 2 (dois) dias úteis será reposicionado para o final da lista de classificação.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO

- 9.1. Para ser admitido no estágio da MSGÁS, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos da MSGÁS, munido dos seguintes documentos, para fins de emissão do Termo de Compromisso de Estágio junto ao CIEE:
 - I. Atestado/Declaração de matrícula junto à instituição de ensino;
 - II. Original e cópia da Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
 - III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS/exigência de cadastro no eSocial);
 - V. Cópia do comprovante de residência;
 - VI. Comprovante de Conta Bancária;
 - VII. Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos;
 - VIII. Carteira Nacional de Habilitação (se habilitado).
- 9.2. O cadastro junto ao e-social é pré-requisito, dessa forma, eventual inconsistência dos documentos e/ou dados apresentados, será fator impeditivo para contratação.
- 9.3. O estágio, dentro dos padrões especificados na lei, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes. Poderá ocorrer rescisão imediata por parte da MSGÁS na ocorrência de um dos casos a seguir:
 - I. Reprovação ou abandono do curso acadêmico;
 - II. Baixo desempenho ou não cumprimento do Plano de Estágio;
 - III. Comportamento incompatível com os interesses da MSGÁS ou com os seus princípios éticos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo serão divulgados no site da MSGÁS: www.msgas.com.br.
- 10.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 10.4. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando-se à MSGÁS o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.5. Os benefícios oferecidos pela MSGÁS no seu Programa de Estágio são:

Cidade	Bolsa Auxílio para a carga horária de 4 horas/dia	Bolsa Auxílio para a carga horária de 6 horas/dia	Auxílio-Transporte
Campo Grande	R\$ 649,35	R\$ 974,03	Cartão Vale-Transporte
Três Lagoas	R\$ 475,75	R\$ 800,43	Auxílio Transporte de R\$ 173,60

- 10.6. Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais e do Fundo de Assistência ao Estagiário - FAE, contratado pelo Centro Integrado Empresa-Escola – CIEE.
- 10.7. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
- 10.8. Considerando o Processo Seletivo pertinente ao Edital 001/2019, fica resguardada à MSGÁS, a possibilidade da convocação dos aprovados, na ordem de classificação, até o final do prazo de validade, qual seja, até 06/11/2020.
- 10.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela MSGÁS ou pelo CIEE, no que a cada um couber.

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO
Rui Pires dos Santos
Diretor-Presidente

**EDITAL n. 2/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/MSGÁS**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NOME _____

DATA DE NASCIMENTO _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

ENDEREÇO _____

TEL FIXO _____

CELULAR _____

E-MAIL _____

FACULDADE _____

CURSO _____

SÉRIE/SEMESTRE _____

ASSINATURA DO ESTUDANTE

**EDITAL n. 2/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/MSGÁS**

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

DESCRIÇÃO E GRAU DA DEFICIÊNCIA:

(CONFORME LAUDO MÉDICO)

CID: _____

(CONFORME LAUDO MÉDICO)

ASSINATURA DO ESTUDANTE

**EDITAL n. 2/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/MSGÁS**

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À SUPERINTENDÊNCIA DO CIEE – UNIDADE DE CAMPO GRANDE – MS

Prezados Senhores,

Eu, _____,
candidato(a) do processo seletivo para a Estagiários do Edital em referência, CPF nº _____, Curso _____, venho apresentar o seguinte recurso:

1) Item do recurso (Inscrição, Análise do Histórico Escolar, Conceito ENADE e demais documentações);

2) Justificativa fundamentada (descrever o motivo);

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Data:

Assinatura:

EDITAL n. 2/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/MSGÁS

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

Cronograma de ordem meramente sugestiva, com a finalidade de facilitar a visualização dos calendários de eventos por parte dos candidatos. Em caso de divergência entre as datas constantes do cronograma de atividades previsto e o texto do respectivo edital, valem as informações constantes do segundo (texto do edital).

Item	Atividade	Data – Período
	Site de divulgação	www.msgas.com.br
01.	Publicação do Edital do Processo Seletivo	segunda-feira, 21 de setembro de 2020
02.	Início do Período de Inscrições	terça-feira, 22 de setembro de 2020
03.	Término do Período de Inscrições (Entrega de formulário e documentos conforme item 4.2.3. do Edital)	sexta-feira, 16 de outubro de 2020
04.	Divulgação da classificação (Quanto às Inscrições deferidas e Análise do Histórico Escolar e demais documentações)	quarta-feira, 4 de novembro de 2020
05.	Início do Período para Recurso quanto às inscrições, análise do Histórico Escolar e demais documentos (Preencher Modelo do Anexo III – Formulário para Recurso)	quinta-feira, 5 de novembro de 2020
06.	Término do Período para Recurso quanto às inscrições, análise do Histórico Escolar e demais documentos	sexta-feira, 6 de novembro de 2020
07.	Divulgação da decisão quanto aos Recursos	quarta-feira, 11 de novembro de 2020
08.	Divulgação da Classificação Final (Análise do Histórico Escolar)	sexta-feira, 13 de novembro de 2020